



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024 DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR Nº 016/2024

EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR (ART. 75, INCISO II E § 3º, DA LEI Nº 14.133/2021)

PREÂMBULO	
<p>O MUNICÍPIO DE CAETÉS, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ sob o nº 10.131.720-0001-40, com sede na Praça Rafael Brasil Pereira, S/N, Centro, em Caetés-PE, CEP 55.360-000, em atendimento a demanda da Secretara Municipal de Educação, representa por sua Secretária, a Sra. Giselda Correia Silva Martins, Portaria nº 004/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta, em razão do valor, para a aquisição de aparelhos de ar condicionado para o atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação do município de Caetés/PE, com base nas justificativas e disposições estabelecidas neste edital:</p>	
Processo Administrativo: 016/2024	Critério de seleção: Menor Preço
Acolhimento das propostas adicionais: Do dia 23/12/2024, até às 23h59 (horário de Brasília) do dia 27/12/2024 , através do E-mail: compras_caetes@hotmail.com	
Local para consulta e retirada do edital: O aviso do edital e anexos da contratação direta em razão do valor estão disponíveis para consulta e cópia na internet no endereço: http://caetes.pe.gov.br/ .	
LEGISLAÇÃO APLICADA	
<p>Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública.</p> <p>Lei Nacional nº 14.133, de 01/04/2021: Lei de Licitações e Contratos Administrativos.</p> <p>Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014.</p> <p>Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.</p> <p>Decreto Municipal nº 008, de 12/01/2024: Regulamenta dispositivos da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e dá outras providências.</p>	
SETOR RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	
Secretaria de Educação Secretária: Giselda Correia Silva Martins	
Telefone: (87) 3783-1159	E-mail: educacaocaetes@hotmail.com
Endereço: Avenida Luiz Pereira Junior, Nº 02 - Centro, Caetés/PE - CEP: 55-360-000.	
Horário de Atendimento: Das 8h às 13h.	



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

1.0 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. A regra geral trazida pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI, é que a contratação de obras, serviços, compras e alienações deverá ser precedido de devido processo licitatório, que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, e obedecendo aos princípios que regem a Administração Pública e aos princípios que disciplinam os processos licitatórios.

1.2. O motivo maior da existência da licitação pública é o respeito ao Princípio Constitucional da Isonomia, uma vez que o Contrato Administrativo decorrente da licitação pública vem ao final trazer benefícios econômicos ao contratado e, por esse motivo, todos aqueles potenciais interessados em contratar com a Administração Pública devem, nos termos da legislação vigente, ser tratados de maneira isonômica por parte da Administração Pública.

1.3. Contudo, apesar da regra geral para se contratar com a Administração Pública, ser a de realização de procedimento licitatório, o próprio inciso XXI do art. 37 da CF/88 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta.

1.4. Neste sentido, a nova Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, traz algumas hipóteses, de casos excepcionais, em que a contratação pode ocorrer diretamente, tal qual era e ainda pode ser fundamentado, observadas suas especificidades, na Lei nº 8.666/93.

1.5. Das vias excepcionais possíveis, a que norteia este aviso, é a dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme transcrição a seguir:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

1.6. Assim, com supedâneo no princípio finalístico, na forma do art. 5º da LINDB, por meio do qual pretendeu o legislador conferir maior publicidade às contratações diretas à luz da Lei nº 14.133/2021, o presente aviso almeja obter propostas adicionais de eventuais interessados, para fins de seleção daquela mais vantajosa no desiderato de, posteriormente, celebrar contratação direta por dispensa, na forma do inciso II do art. 75 da Nova Lei de Licitações e Contratos.

2.0 - DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. A aquisição de aparelhos de ar-condicionado para as instalações públicas em diversas escolas município de Caetés/PE se faz necessária para garantir condições adequadas de conforto térmico e



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

bem-estar aos servidores, alunos e ao público atendido, promovendo, assim, um ambiente mais produtivo e saudável.

2.2. O município de Caetés, localizado no agreste de Pernambuco, enfrenta períodos de altas temperaturas durante boa parte do ano, o que pode impactar diretamente a qualidade do trabalho nas repartições públicas e o atendimento à população. Ambientes com temperatura inadequada dificultam a concentração, reduzem a produtividade e podem prejudicar a saúde dos funcionários, resultando em desconforto e cansaço excessivo.

2.3. Ambientes climatizados permitem que a população atendida tenha uma experiência mais confortável e satisfatória ao utilizar os serviços públicos, aumentando a percepção positiva dos serviços oferecidos.

2.4. Condições térmicas adequadas são fundamentais para o bom desempenho das equipes de trabalho, contribuindo para um ambiente de trabalho mais propício à eficiência e à redução do absenteísmo.

2.5. A climatização ajuda a preservar equipamentos eletrônicos e documentos sensíveis que podem ser danificados pela umidade e calor excessivos.

2.6. Embora a aquisição dos aparelhos de ar-condicionado envolva um investimento inicial, a melhora no desempenho dos serviços e na saúde dos funcionários pode resultar em economia a médio e longo prazo, reduzindo custos associados a afastamentos por problemas de saúde e manutenção de equipamentos.

3.0 - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do edital, a **aquisição de aparelhos de ar condicionados para o atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação do município de Caetés/PE.**

4.0 - DO VALOR

4.1. O valor global, máximo admitido para a referida aquisição, objeto deste Termo de Referência, será a importância de **R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil, seiscentos reais)**, tendo como referência o menor valor proposto nas pesquisas de preços realizadas junto a fornecedores, conforme detalhado abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS. Ciclo frio, com filtro anti bactérias removíveis. Voltagem 220v. Formato horizontal. Etiqueta nacional de conservação de energia PROCEL "A". Controle de ventilação alto, baixo, médio e automático. Visualização da temperatura selecionada na evaporadora. Possui Controle remoto. Com registro no INMETRO. Garantia de 12 meses a contar da data de entrega.	UND.	8	R\$ 2.300,00	R\$ 18.400,00
2	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS. Ciclo frio, com filtro anti bactérias removíveis. Voltagem 220v. Formato horizontal. Etiqueta nacional de conservação de energia PROCEL "A". Controle de ventilação alto, baixo, médio e	UND.	7	R\$ 2.600,00	R\$ 18.200,00



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

	automático. Visualização da temperatura selecionada na evaporadora. Possui Controle remoto. Com registro no INMETRO. Garantia de 12 meses a contar da data de entrega.				
3	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS. Ciclo frio, com filtro anti bactérias removíveis. Voltagem 220v. Formato horizontal. Etiqueta nacional de conservação de energia PROCEL "A". Controle de ventilação alto, baixo, médio e automático. Visualização da temperatura selecionada na evaporadora. Possui Controle remoto. Com registro no INMETRO. Garantia de 12 meses a contar da data de entrega.	UND.	6	R\$ 3.500,00	R\$ 21.000,00

4.2. Os valores indicados acima são admitidos como máximos para a presente contratação.

4.3. Nos preços encontram-se inclusas todas as taxas e despesas necessárias para o fornecimento.

5.0 – DA ENTREGA DO OBJETO

5.1. A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.

5.2. O prazo previsto para entrega será de até 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento.

5.3. Os produtos deverão ser entregues conforme indicação da ordem de fornecimento, a qual indicará os itens e quantitativos a serem fornecidos. Os produtos deverão ser entregues diretamente na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Luiz Pereira Junior, nº 02, Centro, Caetés/PE, no horário das 08:30h às 13:00h.

5.4. Os produtos adquiridos serão recebidos **provisoriamente**, por servidor responsável no ato da entrega para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas neste documento.

5.5. Os produtos adquiridos serão recebidos **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de até 03 (três) dia úteis para posterior atesto na nota fiscal.

5.6. Serão recusados os produtos que apresentarem inadequados ou cujas especificações não atendam às descrições do objeto contratado.

5.7. O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação.

5.8. Cabe a Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação.

6.0 - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal atestada pela Secretaria Municipal, acompanhada do recibo que comprove a efetiva entrega dos itens adquiridos.



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

6.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

6.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

6.4. A contratante não efetuara pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

6.5. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

6.6. Nos casos de eventual(is) atraso(s) de pagamento(s), ocorrido(s) por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo órgão, entre o prazo do referido atraso a correspondente ao efetivo adimplemento, será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

I = Índice de atualização financeira (Variação do IPCA do mês inerente ao atraso da fatura/30).

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor a ser paga.

6.7. Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de nota de correção, não devendo ser computado nesse intervalo de tempo, para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratado.

7.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2024:

02 – PODER EXECUTIVO

19 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

10 – DEPARTAMENTO DE ENSINO

12.361.0037.2072.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0037.2075.0000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CUSTEADAS PELO PROGRAMA SALARIO EDUCACAO

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02 – PODER EXECUTIVO

19 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

94 – FUNDO DE MANUT E DESENV EDUC BAS VAL PROF EDUCAÇÃO

12.361.0037.2083.0000 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL A CARGO DO FUNDEB 30%

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Praça Rafael Brasil Pereira S/ nº | Centro | Caetés-PE

CEP: 55.360-000 | CNPJ: 10.131.720/0001-40.

caetes.pe.gov.br | (87) 9.9136-6612



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

8.0 - DA DELIBERAÇÃO E DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

8.1. Considerando o acima exposto, **FICA AUTORIZADO** a publicação do aviso de contratação direta, no Site Oficial eletrônico da municipalidade, pelo prazo de 03 (três) dias úteis, objetivando a obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

8.1.1 – O período de acolhimento, para recebimento das propostas adicionais, iniciará no dia 23/12/2024 até às 23h59 (horário de Brasília) do dia 27/12/2024;

8.1.2 – As propostas adicionais devem estar de acordo com a planilha indicada no item 4.0 deste edital e **deverão ser enviadas para o e-mail: compras_caetes@hotmail.com, até a data e hora final, indicadas no subitem 8.1.1.**

9.0 - DA HABILITAÇÃO

9.1. Para efetivação da contratação da empresa mais bem classificada (ofertante do menor preço) serão exigidas, exclusivamente, as condições de habilitação que dispõe o inciso V da Lei nº 14.133, de 2021, e definidos no artigo 62 da mesma lei, a saber:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - Declarações.

9.2. **Para habilitação jurídica**, a empresa vencedora deverá apresentar:

- a. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- b. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- c. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- d. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.3. **Para qualificação técnica**, a empresa vencedora deverá apresentar:

9.4. **Para comprovação fiscal, social e trabalhista**, a empresa vencedora deverá apresentar:



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

- f. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- g. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- h. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- i. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- j. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- k. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- l. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- m. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.5. Em atendimento ao disposto no artigo 63, inciso IV da lei 14.133/21, para a habilitação do prestador mais bem classificado, serão exigidos, também, as respectivas **DECLARAÇÕES**:

- a) que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).
- b) que inexistente de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) que possui pleno conhecimento e aceita as regras e condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- d) que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no procedimento, assumindo estas como firmes e verdadeiras.

10.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

10.1. O cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da **Lei Nacional nº 14.133, de 01/04/2021**.

10.2. Com fundamento na **Lei Nacional nº 14.133 de 01/04/2021**, com base no art. 156 da Lei 14.133/21, infrações administrativas previstas nesta Lei com as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

10.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Caetés, Estado de Pernambuco para dirimir eventuais questões resultantes deste Aviso ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Caetés/PE, 23 de dezembro de 2024.

NIVALDO DA SILVA MARTINS

Prefeito